



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO



Resolução N° 05 de 2022

EMENTA: Rol taxativo de possibilidades de cancelamento de matrícula do discente

Considerando a necessidade de regulamentação de ações relativas aos procedimentos e princípios relativos à manutenção dos discentes com matrícula ativa no Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção, o Colegiado estabelece que:

Art. 1º O discente terá sua matrícula cancelada quando:

- a) Esgotar o prazo máximo de duração do curso que é de duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses para o Curso de Doutorado, e duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, para o Curso de Mestrado; podendo, em casos excepcionais e mediante solicitação fundamentada do Orientador Acadêmico, o Colegiado poderá prorrogar a duração por, no máximo, 6 (seis) meses;
- b) Em 2 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não, não obtiver créditos por falta de aproveitamento ou de frequência em todas as disciplinas em que se inscreveu, salvo em casos excepcionais, por motivo de força maior justificado e aceito pelo Colegiado;
- c) For reprovado em Exame de Qualificação ou for reprovado 02 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, idênticas ou não, ou atividades acadêmicas;
- d) Pelo segundo período letivo, consecutivo ou não, estiver com a matrícula trancada, automática ou solicitada.
- e) Não enviar, no prazo de 12 meses do início do curso, o termo de orientação com o professor indicado pelo Programa ou outro docente do Programa que o aluno tenha escolhido;
- f) Não realizar a inscrição de pelo menos 02 (duas) disciplinas, exceto quando o aluno já tiver cursado todas as disciplinas obrigatórias e eletivas, neste caso o aluno poderá matricular-se apenas em Dissertação de Mestrado (alunos de mestrado) ou Tese de Doutorado (alunos de doutorado)

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de janeiro de 2023, com validade e aplicação a todos os discentes mesmo os que foram selecionados e admitidos em data anterior a esta.

Resolução revisada e aprovada em 16 de dezembro de 2022 pelo Conselho Colegiado.

CARLOS FRANCISCO SIMÕES GOMES
Coordenador da Pós-Graduação em Engenharia de Produção